

FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA

Direito do Trabalho (Diurno) – Exame

Regente: Prof. Doutor Luís Menezes Leitão

Exame. 15 de Janeiro de 2015 Duração: 120 minutos

I

Em Setembro de 2014, foi celebrada uma convenção colectiva entre a Associação Sindical dos Trabalhadores Administrativos (ASTA) e a Associação dos Empregadores da Indústria (AEI).

Neste instrumento previa-se, entre outras cláusulas: a) “Os trabalhadores destinatários da presente convenção têm um aumento retributivo de 20%”; b) “O período anual de férias é de 25 dias úteis; em caso de crise económica, o período anual de férias é de 20 dias úteis”.

Antónia, que, em Janeiro de 2013, celebrou um contrato de trabalho com a Vidros e Janelas Lda. para exercer a actividade de secretária, filiada na AEI, apresentou uma reclamação dirigida ao empregador, entendendo que está a ser discriminada por não ser filiada, uma vez que o seu aumento retributivo foi apenas de 3%.

Por sua vez, Berta, filiada na ASTA e trabalhadora também, desde Janeiro de 2013, da Vidros e Janelas Lda. para exercer a actividade de secretária, invoca outra convenção colectiva, outorgada, em Agosto de 2014, pela ASTA e a Vidros e Janelas Lda., segundo a qual o aumento retributivo é de 25%, instrumento que sendo mais favorável lhe deve ser aplicável.

- 1) Aplicabilidade do Código do Trabalho (CT): Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro (artigo 14.º da Lei n.º 7/2009 + artigo 2.º da Lei n.º 74/98, de 11 de Novembro, com alterações)
- 2) Fonte específica de Direito do Trabalho, convenção colectiva:

- a) Previsão constitucional (artigo 56.º n.ºs 3 e 4), no quadro da União Europeia (por exemplo, Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, artigo 28.º) e internacional (por exemplo, a Convenção n.º 98 da OIT, aprovada, para ratificação, pela Lei n.º 45/77, de 7 de Julho, artigo 4.º);
 - b) IRCT, negocial, contrato colectivo vertical: artigos 1.º, 2.º e 476.º ss CT;
 - c) Capacidade (artigo 443.º, n.º 1, alínea a), CT);
 - d) Depósito (artigo 494.º CT);
 - e) Entrada em vigor da convenção: artigo 519.º CT + artigo 2.º da Lei n.º 74/98, de 11 de Novembro, com alterações;
 - f) Conteúdo negocial e normativo da convenção coletiva;
 - g) Âmbitos de aplicação: material, temporal (artigo 499.º CT e ss), geográfico (artigo 492.º, n.º 1, alínea c)) e pessoal (artigo 496.º CT)
- 3) Relações entre IRCT / Lei
- a) Artigo 3.º, n.ºs 1 e 3, alínea h), CT: enunciação da regra e das exceções; tipos de normas (por exemplo, injuntividade absoluta, injuntividade mínima e supletividade);
- 4) Princípio da igualdade (artigo 13.º e 59.º, n.º 1, alínea a), da CRP + 23.º e ss + 406.º, n.º 1, alínea b), do CT, sem prejuízo de diversas fontes externas) e liberdade sindical (positiva e negativa, artigos 55.º, n.º 2, alínea b), da CRP + artigo 444.º, n.ºs 1, 3 e 6, CT) + relevância da filiação sindical (artigo 56.º, n.º 4, da CRP + artigo 496.º CT);
- 5) Férias (artigo 59.º, n.º 1, alínea d), da CRP + artigos 238.º, n.º 1 e 5 + 257.º, n.º 1, alínea a), CT + artigo 7.º da Directiva n.º 2003/88/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de Novembro de 2003, relativa a determinados aspectos da organização do tempo de trabalho
- 6) Concorrência entre contrato colectivo (cfr. *infra*) e acordo de empresa vertical (artigo 2.º, n.º 3, alínea c), CT, da qual se retira a capacidade do empregador):

- a) Requisitos de concorrência (material, temporal, espacial e pessoal);
- b) Critério de solução (artigo 482.º, n.º 1, alínea a), CT);
- c) Irrelevância da maior favorabilidade

Quid iuris?

II

A empresa de transportes “Muda Rápido” que opera em todo o território nacional contratou Armando para proceder à realização de trabalhos de mudanças. A empresa “Muda Rápido” tem sede em Lisboa e um armazém no Porto. Armando começou a trabalhar apresentando-se nos armazéns no Porto por indicação do gerente da empresa. A empresa resolveu concentrar os seus serviços em Lisboa e encerrou o armazém no Porto. Armando não pretende vir para Lisboa, porque esse facto obriga a que mude do quarto que tem arrendado no Porto que é mais barato que os disponíveis em Lisboa.

- 1) Atividade contratada: trabalhos de mudanças
- 2) Determinação do local de trabalho: Determinabilidade. Armazém no Porto
- 3) Artigo 193.º/1 e artigo 129.º/1f) CT
- 4) Transferência artigo 194.º/1a) CT: Interesse da empresa fundada na extinção do estabelecimento
 - a. Elementos materiais: análise dos requisitos do interesse da empresa e da ausência de prejuízo sério; problematização face ao caso concreto; problema do ónus da prova de existência de prejuízo sério
 - b. E os requisitos procedimentais?
 - c. Elementos formais: artigo 196.º CT
- 5) Consequências da recusa do trabalhador
- 6) Possibilidade de resolução do contrato de trabalho pelo trabalhador

Entretanto, a secretária Carlota tem assediado Armando enviando mensagens de correio eletrónico e sms através de computador e telemóvel, ambos

propriedade da empresa. A empresa, mediante denúncia de Armando, acedeu aos registos do sistema informáticos e de telemóvel e abriu um procedimento disciplinar à conduta da Carlota, acedendo ao conteúdo de todas as mensagens.

7) Direitos de personalidade

- a. Artigos 18.º, 34.º e 61.º CRP; Direito à reserva da vida privada: artigo 16.º CT;
- b. Fornecimento de materiais e equipamentos por parte do empregador (propriedade dos meios de produção)
- c. Artigo 22.º/1 CT: possibilidade de o empregador estabelecer regras de utilização dos meios de comunicação na empresa
 - i. Limite: núcleo essencial da reserva da vida privada e integridade moral
 - ii. Artigo 82.º CC: contrariedade aos princípios da ordem pública; problematização
 - iii. Limitação válida (apenas uso profissional)

8) Controlo permanente dos meios de comunicação:

- a. Problematização; eventual referência ao artigo 20.º CT
- b. Em princípio, apenas a título pontual e não permanente, com transparência e boa fé, o que pressupõe a presença ou o aviso prévio ao trabalhador; problematização
- c. Respeito pela confidencialidade das mensagens pessoais: artigo 34.º CRP
- d.

Quid juris?

Duração da prova: 2 horas

Cotação: I — 9 valores. II — 9 valores; Sistematização e português – 2 valores